



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº185/90 de 06 de Novembro de 1990

**EMENTA:** CONCEDE PENSÃO ESPECIAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída uma pensão mensal especial vitalícia e intransferível no valor de ½ Salário Mínimo ao Sr. Valcir Jailson de Souza Maciel, filho inválido e excepcional da ex-Vereadora e ex-funcionária municipal Sra. Maria Stela de Souza Maciel, falecida em 29 de Dezembro de 1989;

**Artigo 2º** - Para o custeio das despesas decorrentes desta Lei será utilizada a dotação orçamentária específica para o pagamento do pensionista, suplementadas, se necessários, na forma prevista pela Lei Federal Nº4.320/64;

**Artigo 3º** - Os orçamentos municipais futuros consignarão as dotações necessárias ao cumprimento desta Lei;

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto do corrente exercício.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, PE em, 06 de Novembro de 1990.

João Soares Sobrinho  
Prefeito